

CNPJ 66,831.959/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALARES DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE

**DATA**: 08 de maio de 2023.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 38/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5357/2022.

ATÀ DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2023.

#### Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O Município de Saltinho (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Hélio Franzol Bernardino, brasileiro, casado, empresário, correio eletrônico de mensagens gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, adiante-designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa, **MEDEFE Produtos Medico Hospitalares LTDA**, CNPJ: 25.463.374/0001-74 - R Gouber Pinto Dionísio, 55 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81.460-140, Telefone: (41) 3042-0997, correio eletrônico de mensagens licitacao@medicalprodutos.com.br, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal Claudemir José dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 841.542.099-49 e RG 5885749-1, residente e domiciliado à Rua Maranhão, n°: 1812, Bairro Portão, Curitiba/PR, CEP: 80.610-001, ajustam o seguinte:

#### Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, de forma parcelada e a pedido, materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde, nos termos do "Anexo I – Termo de Referência" ao Pregão Presencial 38/2022, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

### Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos materiais/insumos, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

| Item | Descrição do Produto/Serviço            | Unid. | Quant. | Valor<br>Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|-------|--------|-----------------------|-----------------|
| 20   | ALGODÃO HIDROFILO 500GR Marca: DELICATO | RL    | 800    | 13,76                 | 11.008,00       |





CNPJ 66.831.959/0001-87

| 23  | APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPOSTO POR<br>MANÔMETROTIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO EM<br>MMHG.BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL. Marca: PREMIUM | 1  | 40    | 57,00 | 2.280,00    |
|-----|---|----|-------|-------|-------------|
| 24  | APARELHO PRESSÃO ARTERAIL INFATIL - 10 À 18CM DE CIRCUNFERÊNCIA<br>Marca: PREMIUM   | UN | 30    | 57,00 | 1.710,00    |
| 25  | APARELHO PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL - 18 À 35CM DE CIRCUNFERÊNCIA<br>Marca: PREMIUM  | UN | 30    | 57,00 | 1.710,00    |
| 26  | APARELHO PRESSÃO OBESO. 35 À 51 DE CIRCUNFERÊNCIA.BRAÇADEIRA DE NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO. Marca: PREMIUM   | PC | 30    | 85,00 | 2.550,00    |
| 43  | CANETA PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL EP12 PRETA OU AZUL Marca:<br>PILOT   | Un | 10    | 22,50 | 225,00      |
| 44  | CATETER DUPLO LUMEN 7FR COM KIT INTRODUTOR Marca: BIOMEDICAL  | Un | 50    | 77,00 | 3.850,00    |
| 54  | COLAR CERVICAL G Marca: RESGATE   | UN | 100   | 10,98 | 1.098,00    |
| 56  | COLAR CERVICAL P Marca: RESGATE   | UN | 100   | 10,80 | 1.080,00    |
| 57  | COLAR CERVICAL PP Marca: RESGATE  | Un | 50    | 10,83 | 541,50      |
| 64  | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2000 ML Marca: GLOMED   | UN | 480   | 4,90  | 2.352,00    |
| 65  | COLETOR UNIVERSAL 80 ML Marca: FIRSTLAB   | UN | 2160  | 0,30  | 648,00      |
| 67  | COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS POR CM² 7,5CM X 7,5CM Marca: AMED   | Un | 86400 | 0,03  | 2.592,00    |
| 71  | CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO REDONDO Marca: PROINLAB   | UN | 4000σ | 0,027 | 1.080,00    |
| 76  | DETERGENTE ENZIMÁTICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO Marca:<br>KELLDRIN  | Un | 20    | 80,20 | 1.604,00    |
| 81  | DISPOSITIVO DE PRONTO USO, CALIBRE 27G X 19MM Marca: DESCARPACK   | UN | 480   | 0,53  | 254,40      |
| 92  | ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL<br>Marca: MAXICOR   | Un | 100   | 0,28  | 28,00       |
| 118 | FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO COM ESCALA GRADUADA DE 0 A<br>15L/MINM. Marca: ANDRAMED   | Un | 20    | 42,00 | 840,00      |
| 119 | FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO ESCALADA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN.<br>Marca: ANDRAMED  | Un | 20    | 35,00 | 700,00      |
| 124 | FRASCOS P/ DIETA ENTERAL 500ML Marca: NUTRIMED  | UN | 500   | 1,25  | 625,00      |
| 138 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA (RESGATE) Marca: RESGATE   | UN | 36    | 79,00 | 2.844,00    |
| 139 | KIT CINTO PARA PRANCHA RESGATE Marca: RESGATE   | UN | 24    | 19,50 | 468,00      |
| 166 | PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 26X15CM - 1000ML Marca: ARTINOX  | Un | 4     | 98,00 | 392,00      |
| 168 | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA : ROLO PARA ECG 80MM X 20 M<br>ELETROCARDIOGRAFO COMPASSUS 3000 Marca: TECNOPRINT  | UN | 150   | 6,38  | 957,00      |
| 169 | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA FORMATO ROLO 215MM X 30M PARA O<br>ELETROCARDIOGRAFO CONEN. Marca: TECNOPRINT  | UN | 300   | 19,90 | 5.970,00    |
| 178 | SERINGA HIPODERMICA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL DE 5ML Marca: SR  | UN | 30000 | 0,18  | 5.400,00    |
| 194 | SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS N° 14 Marca: MEDIX   | UN | 100   | 3,17  | 317,00      |
| 195 | SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS N° 16 Marca: MEDIX   | UN | 560   | 3,17  | 1.775,20    |
| 196 | SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS N°18 Marca: MEDIX  | UN | 480   | 3,17  | 1.521,60    |
|     | · L · ·   |    |       | ·     | <del></del> |





CNPJ 66.831.959/0001-87

| - 3 |  |          |        |       |               |
|-----|--|----------|--------|-------|---------------|
| 223 | TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO 110X70X20MM ME<br>SUPERMEDY     | arca: L  | Jn 50  | 74,00 | 3.700,00      |
| 224 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE PELE Marca: HZK                        | ī        | Jn 100 | 58,00 | 5.800,00      |
| 225 | TERMÔMETRO VISOR DE CRISTAL LIQUIDO - DIGITAL, CLÍNICO MEDLEVENSON | larca: ( | Jn 50  | 10,99 | 549,50        |
|     | Total is December 1  |          |        | 4 10  | . 869 (20,20) |

### Cláusula 4º - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transferência eletrônica no Banco do Brasil, agência 3007-4, conta corrente 24563-5, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.
- 4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.
- 4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

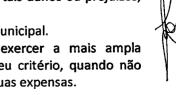
## Cláusula 5º - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser executado respeitando as regras contidas no "Anexo I - Termo de Referência".
- 5.2. Efetuar a entrega dos materiais/insumos (inclusive carga e descarga) na Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro Saltinho/SP.

#### Cláusula 6º - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar as entregas (inclusive carga e descarga) mantendo um preposto com poderes para representá-la.
- 6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.
  - 6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.
- 6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:



CLAUDEMIR JOSE DOS CLAUDEMIR JOSE DOS

Assinado de forma digital por SANTOS:84154209949 Dados: 2023.05.29 15:05:53



CNPJ 66.831.959/0001-87

- 6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos produtos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- 6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à segurança do seu pessoal.

### Cláusula 7ª - DA CONFORMIDADE COM A LGPD

- 7.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.
- 7.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICIPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

### Cláusula 8º - DAS PENALIDADES

- 8.1. O atraso na execução do objeto poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
- 8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;
- 8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;
- 8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
  - 8.3. Pela inexecução total:
  - 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
  - 8.4. Pela inexecução parcial:
  - 8.4.1. Advertência;
  - 8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de

Registro de Preços;

CLAUDEMIR JOSE Assinado de forma digital DOS POR CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:8415420 Dates: 2003.05.29 15:06:02 9949 -03:00 \*\*



CNPJ 66,831.959/0001-87

- 8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
- 8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
- 8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
  - 9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;
- 9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

#### Cláusula 10ª - DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013, legislação que adotamos.
- 10.2. A-revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.
- 10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos produtos no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional. 'DOS

Assinado de forma digital DOS POR CANTOS:84154209949

SANTOS:8415420994

DOS SANTOS:84154209949

15:06:14-03'00'



CNPJ 66.831.959/0001-87

### Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

- 11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
  - 11.1.1. Constituição Federal;
  - 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
  - 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;
  - 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
  - 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
  - 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
  - 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### Cláusula 12ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pela senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, Portaria 1.605/2021, RG 23.521.980-0, CPF 121.188.728-60, <u>direcao.saude@saltinho.sp.gov.br</u>, com apoio técnico da senhora Aline da Cruz Regonha, Matrícula 663, Enfermeira (responsável técnica), COREN/SP 301.383, RG 33.840.921-X, CPF 312.725.238-29, as quais competirá zelar pela sua perfeita execução.
- 12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
- 12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

## Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. Não será permitido o início do fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.
- 13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal №: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.
- 13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:841542 09949 Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS:84154209949 Dados: 2023.05.29

15:06:25 -03'00'



CNP) 66,831,959/0001-87

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes/e testemunhas.

> Bernardino Prefeite Municipal

Claudemir Jose dos Santos MEDEFE Produtos Medico Hospitalares LTDA Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP RG 40.192,002-1/SSP/SP

 ${\bf CLAUDEMIR\ JOSE\ } \ {\bf []\ Assinado\ de\ forma\ digital}$ 

DOS SANTOS:84154209 Dados:2023.05.29

949

15:06:37 -03'00'

por CLAUDEMIR JOSE DOS

SANTOS:84154209949



CNPJ 66,831,959/0001-87

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCESP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: MEDEFE Produtos Medico Hospitalares LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 38/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5357/2022; OBJETO: eventual e futura aquisição de materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini — OAB/SP 252.707, juridico@saltinho.sp.gov.br;

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos cientes de que:
- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por notificados para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, 08 de maio de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

| RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:   |
|--|
| ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:   |
| Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;  |
|  |
| Assinatura:  |
|  |
| Responsáveis que assinaram o ajuster   |
| Pela EVENTUAL CONTRATANTE:   |
| Nome: Hélio Franzo Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;   |
| THE STATE OF THE S |
| Assinatura:  |
|  |
| Pela DETENTORA   |
| Nome: Claudemir José dos Santos; Cargo: Representante legal; CPF: 841.542.099-49; CLAUDEMIR JOSE DOS CAUDEMIR JOSE DOS CAUDEMIR JOSE DOS CAUDEMIR JOSE DOS   |
| CLAUDEMIR JOSE DOS CLAUDEMIR JOSE DOS  |
| Assinatura:SANTOS:84154209949 Dados: 2023.05.29 15:06-51 -03'00'   |
|  |
| Fiscal da Ata de Registro de Precos:   |
| Nome: Patrícia Ruschel; Cargo: Diretora de Saúde; CPF: 121.188.728-60;   |
| <b>W</b>   |
| Assinatura:  |